



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/15

PROCESSO TCA nº 3.958/026/15

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob n.º 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Carlos Magno de Oliveira, RG nº 7.679.179 e CPF nº 682.775.988-15, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato 197/98, publicado no DOE de 05/02/98, doravante designado **TCESP**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu ato constitutivo, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos 47.297, de 06/11/2002 e, no que couber, os Decretos nº. 47.945, de 16/07/2003, e nº 51.809, de 16 de maio de 2.007, e das Resoluções CEGP-10, de 19/11/2002 e CC-76, de 28/11/2003, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: **PEDRO ROLDÃO DE FREITAS MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO - ME**

Endereço: Rua Guajicara, 03, Vila Taquari - Itaquera – São Paulo-SP, CEP 08230-270

CNPJ: 17.570.950/0001-54

Representante Legal: **Pedro Roldão de Freitas**

CPF: 679.977.328-53

ITEM 3

Elástico; de látex, nr. 18, na cor bege.

QUANTIDADE ESTIMADA: 400 caixas 100 g

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos)

DETENTORA: PEDRO ROLDÃO DE FREITAS MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO - ME

ITEM 4

Estilete, cabo em poliestireno, suporte e trava com roldana, formato anatômico; lamina de aço carbono, com 18 mm largura, guia de aço inox, medindo aproximadamente 130 mm [comprimento do corpo].

QUANTIDADE ESTIMADA: 500 unidades



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos)

DETENTORA: PEDRO ROLDÃO DE FREITAS MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO - ME

ITEM 9

Barbante; de algodão cru; com 08 fios; rolo 400gr, aproximadamente 300m.

QUANTIDADE ESTIMADA: 500 unidades

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos)

DETENTORA: PEDRO ROLDÃO DE FREITAS MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração deste **TCESP**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/15** e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.2- Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3 - Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

3.4- Responder por quaisquer danos causados ao **TCESP** ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por este Tribunal;

3.5 - Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO TCESP

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1.993, alterada pela Resolução nº 3/2008, deste **TCESP**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/15** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da **DETENTORA**;

6.2- A existência de preços registrados não obriga o **TCESP** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

7.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Paulo,

Carlos Magno de Oliveira
Diretor Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Pedro Roldão de Freitas
Empresário
PEDRO ROLDÃO DE FREITAS MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO - ME

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº: